



Av. Fab, 840 – Centro, Macapá-AP CEP: 68900-073

CNPJ: 05.995.766/0001-77

[www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)

Data: 06/01/2023

Processo: 77/2022-GOVBR\_LC

Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

## ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Tomada de Preço: 017/2022

Reuniram-se no dia 06/01/2023, às 09:30 horas, na sala da Subsecretaria de Compras e Contratações - SCC/SEGOV/PMM, representada pelos servidores Anderson Marcelo Amoras Távora (presidente), André Luís de Lima Moraes (membro); Rosane Correa Ferreira (Membro), designados pelo Decreto Nº 058/2022 para o prosseguimento dos trabalhos referente a Tomada nº 017/2022, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/1983; Lei Complementar 123,14 de dezembro 2006; Lei de diretrizes orçamentarias vigentes e de acordo com a condição estabelecidas no edital e seus anexos, cujo o objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA NO DISTRITO DO BAIQUE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – AP. – CONVÊNIO 922860/2021,**

Abertos os trabalhos, compareceram ao certame, as empresas:

1. **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 05.699.363/0001-80, representado pelo senhor Nilson Gomes Correa, e-mail: [itec.nilson@gmail.com](mailto:itec.nilson@gmail.com)**
2. **SÃO JOSÉ COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ Nº 14.885798/0001-00, representado pelo senhor Breno Camilo Dias de Sá, e-mail: [saojosecomercioeservico@gmail.com](mailto:saojosecomercioeservico@gmail.com)**

Em ato contínuo, o Presidente repassou aos representantes o julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com a decisão da comissão e de sua equipe técnica e ratificado pela Autoridade Competente. Deste modo a Comissão de Licitação decidiu **CONHECER** o recurso interposto pela empresa **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, visto que encontra-se amparados pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e no mérito, **NEGAR PARCIALMENTE** e **MANTEM** a decisão que **INABILITOU** a empresa **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**.

O representante da empresa **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, solicita que seja registrado em ata que entrará via judicial contra a decisão da Comissão que o **INABILITOU** e pede que o envelope com a proposta de preço fique sob a guarda da comissão.

Em ato contínuo, a Comissão procede com a abertura do envelope nº 02 da proposta de preço da empresa **SÃO JOSÉ COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** onde os documentos relacionados à proposta foram assinados pela comissão e coletado o valor global da mesma que é de:

**SÃO JOSÉ COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP: valor de R\$ 1.245.855,61 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Ato contínuo, à proposta de preço, foi repassada ao representante para vista e rubrica. A seguir, após o retorno da documentação, o Presidente abriu para manifestação e ponderações do representante empresas **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, onde respondeu **negativamente**.

Em ato contínuo, a Comissão de Licitação decidiu pela suspensão da sessão para análise da proposta pelo setor técnico, já deixando informado ao representante, que a reabertura será comunicada via correio eletrônico e e-mail, ficando desde já os licitantes ciente da comunicação. Os envelopes de propostas de preços das demais empresas permanecerão de posse da Comissão devidamente rubricado e lacrado. Nada mais a ser tratada, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 10h30min, onde foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão e representante presente.

**COMISSÃO**

**ANDERSON MARCELO AMORAS TAVORA**  
Presidente da CPL/SCC

**ANDRÉ LUÍS DE LIMA MORAES**  
Membro

**ROSANE CORREA FERREIRA**  
Membro

**REPRESENTANTES**

**VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ N° 05.699.363/0001-80**  
Nilson Gomes Correa

**SÃO JOSÉ COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
**CNPJ N° 14.885798/0001-00**  
Breno Camilo Dias de Sá